

L. T. I. N.º 404

de 4 de novembro de 1.957.-

" Autoriza serviço de pavimentação "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prosseguir o plano de pavimentação da cidade, a paralelepípedos, ou "blokret", dando preferência às ruas mais centrais e de maior volume de tráfego, observando, para o primeiro caso as disposições regulamentares próprias, e, dispensando, para o segundo, a concorrência pública, por se tratar de serviço patentado, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).-


Art. 2º - Para atender a despesa autorizada por esta lei, consta do orçamento para 1.958, em dotação 8 81 4 - Construção e conservação de ruas, praças e jardins, a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.958.-

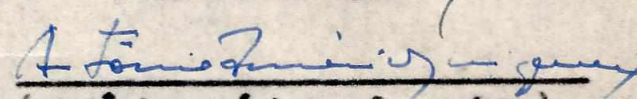
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de novembro de 1.957.-



(Dr. José Alcides Rennó Mendes)
Prefeito Municipal



(Antônio Américo Junqueira)
Secretário